



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 8.653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13390/2023, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | Pregão Eletrônico |
| Apresentação de Proposta | Até 02/12/2024 às 07:30hs (horário de Brasília) |
| Abertura da licitação | 02/12/2024 às 08:30hs (horário de Brasília) |
| Critério de Julgamento | Menor Preço Unitário Por Item |
| Modo de Disputa | Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R\$ 0,01 (<i>incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta</i>) |
| Benefícios ME/EPP | EXCLUSIVO PARA ME/EPP |
| Permitida a participação de consórcio | Não |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021) | Não |
| Valor Estimado da Contratação | R\$ 1.442.358,75 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários de cada item encontra-se disponível para consulta no processo. |
| Sistema Eletrônico | <i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i> |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | <i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i> |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP). |



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Considerando que a presente aquisição será entrega única e imediata, nos termos do art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização do contrato, sendo que esse será substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail do pregoeiro raissa.suprimentos@americana.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%;
- 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;
- 10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **02.09.02.4.4.90-52 - Ficha 371 e 02.09.03.4.4.90-52 - Ficha 406 e 437 – Secretaria de Educação.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I- A - Declarações

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Americana, 14 de novembro de 2024.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 8.653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência nos termos do art. 69 II da Lei 14133/2021;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor do item arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
 - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
 - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 8.653/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 8.653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e infanto-juvenil, com vistas a enriquecer o acervo literário das bibliotecas das escolas municipais, a melhorar a qualidade do ensino e o trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo às necessidades do município de Americana/SP.

1.1.Classificação do bem.

De acordo com o inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133/2021 a aquisição é classificada como bem comum.

2.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Este momento representa o início de um processo metódico de planejamento e preparação. O propósito é assegurar que a contratação transcorra de maneira eficiente e esteja em conformidade com as normas estabelecidas, reforçando nosso compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos.

A formalização desta demanda tem como objetivo iniciar a fase de planejamento para a aquisição de livros literários complementares em resposta às necessidades identificadas pelo município de Americana/SP. Esta demanda específica refere-se à aquisição de livros literários destinados ao acervo das escolas municipais.

A abordagem demonstra nosso empenho em atender à demanda do município de maneira eficaz, buscando alcançar os melhores resultados possíveis e oportunizar uma aprendizagem mais motivadora e significativa para os alunos. Estamos comprometidos em garantir que o processo de aquisição de livros literários seja conduzido com precisão e eficácia, contribuindo assim para a qualidade do ensino e o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A atual demanda está devidamente alinhada com as disposições do Plano Municipal de Educação e demais documentos norteadores das políticas públicas de educação, e com a necessidade do município de Americana/SP. As quantidades apresentadas neste documento levam em conta as quantidades de escolas que o município possui neste momento. Este alinhamento reforça a relevância de uma gestão financeira sólida e de um planejamento eficiente por parte da administração municipal, como evidenciado nas leis orçamentárias do município para o ano de 2024.

3.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação para **AQUISIÇÃO DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, COM VISTAS A ENRIQUECER ACERVO LITERÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL E OS INDICADORES**



**EDUCACIONAIS COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC),
ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMERICANA /SP.**

- 3.1. A secretaria de Educação, do município de Americana, localizada no estado de São Paulo, reconhece a importância fundamental da iniciativa de promover um processo de licitação para a aquisição de acervo literário. Essa variedade de livros é destinada especialmente às crianças, com o objetivo de proporcionar-lhes acesso à diversidade de gêneros literários, autores, linguagens e histórias. A experiência com a leitura é transformadora e envolvente, principalmente quando os alunos conseguem se identificar com as histórias e personagens apresentados nos livros. Assim, ao investir nessa coletânea literária, estamos investindo no futuro dos nossos estudantes, capacitando-os a se tornarem leitores críticos, reflexivos e participativos na sociedade. Essa aquisição surge como uma medida estratégica e necessária, guiada por diversas razões que destaca sua relevância, como: oferecer um espaço dedicado à exploração, descoberta e aprendizado por meio da leitura direcionamento consistente de atividades, desenvolvimento dos exercícios que propiciam aquisição de habilidades efetivas, melhor entendimento da realidade que nos cerca, desenvolvimento da leitura e da escrita, o fortalecimento da construção de alunos leitores e apoio ao professor para as práticas pedagógicas do acervo literário. Constata a relevância para o desenvolvimento educacional e pessoal de nossas crianças, e através dessa aquisição que oportuniza aos alunos o acesso a uma variedade de livros que podem complementar os estudos e estimular a curiosidade na busca pelo conhecimento. A secretaria também reconhece a magnitude de investir na qualidade do ensino oferecido aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como no constante aprimoramento das práticas pedagógicas dos professores. Os livros adquiridos para o acervo literário das escolas municipais são diversificados, dinâmicos e atingem todas as faixas etárias. Os diferentes títulos e direcionamentos das editoras buscam não só facilitar a alfabetização e a interpretação, mas também fortalecer a ação de incentivo e estímulo à leitura, à escrita, à fala e à interpretação, de forma que a variedade de livros e tecnologias inseridos nos exemplares, possam enriquecer o currículo escolar dos alunos. Tal diversidade propicia uma abordagem mais dinâmica e adaptável, atendendo às diferentes formas de aprendizado dos estudantes. Assim, Secretaria Municipal de Educação, visa fortalecer a qualidade do ensino oferecido nas instituições municipais, proporcionando uma experiência educacional mais rica e alinhada às necessidades contemporâneas.
- 3.2. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa o alicerce das diretrizes educacionais do país, delineando competências e habilidades essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes. A aquisição de livros literários, mostra-se imprescindível para a efetiva implementação dessas diretrizes, proporcionando recursos que se alinham de maneira precisa e enriquecedora com as metas estabelecidas pela BNCC.
- 3.3. A realização de um processo licitatório para a aquisição do acervo literário possibilita a incorporação de recursos inovadores e atualizados no ambiente educacional. A introdução de novas metodologias, tecnologias e abordagens pedagógicas enriquece o cenário educacional, preparando os estudantes para os desafios do século XXI.
- 3.4. Ao prover acervo literário complementar, reconhecemos e valorizamos o papel essencial dos professores e de todos os envolvidos na educação do estudante.



- 3.5. A realização do processo de licitação da Secretaria Municipal de Educação de Americana, está em total consonância com as leis orçamentárias do município de 2024, refletindo um compromisso firme com uma gestão financeira responsável e um planejamento estratégico voltado para o desenvolvimento educacional sustentável.
- 3.6. A aquisição foi inserida no PCA 2024, mediante protocolo 1.doc 5.142/2024.**
- 3.7. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo, de acordo com artigo 15, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.390/2023.
- 3.8. Os livros farão parte do acervo permanente de cada unidade e não serão distribuídos para os alunos.

4. LEGISLAÇÃO VIGENTE

Lei 14.407, de 2022, oriunda do PL 5.108/2019, aprovado pelo Senado em 21 de junho que define a leitura como prioridade na educação básica. Entre os direitos a serem garantidos pelo Estado, a matéria acrescenta “a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos”.

Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, institui a Política Nacional de Leitura e Escrita:
Art. 1º - Fica instituída a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.
Parágrafo único. A Política Nacional de Leitura e Escrita será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Art. 2º do PNE 2014-2024
Alguns apontamentos especificados nas Diretrizes do PNE:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Constituição Federal – Artigo 205

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 2 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

“A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Ministério da Educação

“Os pais e responsáveis têm o direito de acompanhar a educação de seus filhos. Participar ativamente da vida escolar das crianças interfere positivamente na qualidade do ensino...”

Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 5º São objetivos do Compromisso:

I - Implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e

II - Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país.

Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional do Livro, mediante as seguintes diretrizes:

I - Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;

II –O livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;

III - Fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;

IV - Estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;

V - Promover e incentivar o hábito da leitura;

VI - Propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;

VII - Competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;

VIII - Apoiar a livre circulação do livro no País;

IX - Capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;

X - Instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livro;

XI - Propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

XII - Assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

Todas as escolas públicas e particulares do Brasil terão de acrescentar, no prazo de três anos, mais uma disciplina na grade curricular obrigatória. A **Lei nº 11.769**, publicada no *Diário Oficial* da União no dia 19, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) — nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — e torna obrigatório o ensino de música no ensino fundamental e médio. A música é conteúdo optativo na rede de ensino, a cargo do planejamento pedagógico das



secretarias estaduais e municipais de educação. No ensino geral de artes, a escola pode oferecer artes visuais, música, teatro e dança.

5. GESTÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal designará um responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo que o material seja entregue em cada escola do município de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

Além do fiscal a administração também designará um gestor, responsável pela execução do contrato, como nota fiscal, etc.

5.1. GESTOR DO CONTRATO

Graciete Pereira da Silva

CPF: 192.093.408-17

5.2. FISCAL DO CONTRATO

Neuza Aparecida Moro Prado

CPF: 245.487.818-62

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

Aquisição de material educativo paradidático para atender alunos dos segmentos: Educação Infantil e Ensino Fundamental em conformidade com as legislações vigentes e BNCC, com foco em literatura infantil e infanto-juvenil.

Segue a tabela com os itens e quantitativos a serem licitados:

| Item | Título | Pág. | ISBN | Qtd. |
|------|---|------|-------------------|------|
| 1 | O Gafanhoto Azarado Autora: Thati Paula | 32 | 978-65-85573-27-6 | 284 |
| 2 | Badabum Autora: Thais Roque | 36 | 978-65-85573-20-7 | 284 |
| 3 | Ninguém solta a cauda de ninguém Autor: Marcelo Jucá Ilustradora: Simone Matias | 44 | 978-65-85573-01-6 | 284 |
| 4 | A centopeia não tem onomatopeia Autora: Thais Roque Ilustradora: Luci Sacoleira | 40 | 978-65-85573-23-8 | 284 |
| 5 | Rec! Tum! Paf! Pof! | 44 | 978-65-85573-09-2 | 284 |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | |
|-----------|---|----|-------------------|------------|
| | Autora: Clara Gavilan Ilustradora: Clara Gavilan | | | |
| 6 | Tatu atarantado Autora: Caroline Figueira Ilustrador: Rogério Neves | 36 | 978-65-85573-10-8 | 284 |
| 7 | Jogo dos absurdos Autora: Lilian Roque Ilustrador: Romont Willy | 36 | 978-65-85573-19-1 | 596 |
| 8 | Desbagunça Autora: Ana Paula Marques Ilustradora: Sami Ribeiro | 40 | 978-65-85573-18-4 | 596 |
| 9 | O Submarino quadrado Autora: Tatiane Takahashi Ilustradora: Paula Kranz | 40 | 978-65-85573-14-6 | 596 |
| 10 | O detetive ouriço Autor: Rodrigo Bruno Ilustradora: Clara Gavilan | 36 | 978-65-85573-00-9 | 662 |
| 11 | O passarinho que não podia voar Autor: Jaime Fulanetto Ilustrador: Vicente Mendonça | 36 | 978-65-85573-39-9 | 662 |
| 12 | O indecifrável caso do pote de vidro Autora: Cecília Coelho Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-85573-03-0 | 312 |
| 13 | Os sonhos de Juju a girafa motoqueira Autora: Alexandra Melo Ilustradora: Alessandra Tozi | 36 | 978-65-85573-28-3 | 662 |
| 14 | Janela Autora: BetinaLimanello Ilustrador: Sami Ribeiro | 40 | 978-65-85573-11-5 | 662 |
| 15 | As listas de Teobaldo Autora: Renata Vasques Ilustrador: Oscar Reinstein | 38 | 978-65-85573-36-8 | 312 |
| 16 | No dia me que nasci, Tio Celestino me contou que criava galinhas Autor: Anderson Novello Ilustrador: Rogério Neves | 40 | 978-65-85573-08-5 | 312 |
| 17 | Os Entalados Autora: Solange Ribeiro Ilustradora: Fafá Conta | 36 | 978-65-85573-35-1 | 312 |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | |
|-----------|--|----|-------------------|------------|
| | | | | |
| 18 | Poesias de Isabela Autora: Isabela Tibúrcio Fermino Ilustrador: Paulo Masserani | 20 | 978-65-86844-99-3 | 312 |
| 19 | Tá combinado! Autora: Telma Guimarães Ilustrador: Elton Caetano | 32 | 978-65-81265-13-7 | 312 |
| 20 | Meu cabelo é assim Autora: Dejanira Rainha Ilustrador: AndreCerino | 32 | 978-65-81265-44-1 | 312 |
| 21 | A menina que engoliu o sol Autora: Luciene Tognetta Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-81265-45-8 | 312 |
| 22 | Calma, Martim! Foi só um dia ruim... Autor: André Luis Oliveira Ilustrador: André Cerino | 32 | 978-65-81265-40-3 | 312 |
| 23 | A horta da Lelê Autor: Fagner Zaneti Ilustrador: Paulo Masserani | 24 | 978-65-86844-80-1 | 312 |
| 24 | Bola de pelo Autora: Luciene Tognetta Ilustradora: Paula Kranz | 32 | 978-65-81265-42-7 | 312 |
| 25 | A matriosca triste Autora: PatriciaGibin Ilustrador: Paulo Masserani | 48 | 978-85-7913-257-5 | 312 |
| 26 | As mães nunca são iguais Autora: Raquel Prestes Ilustradora: Raquel Prestes | 20 | 978-85-7913-333-6 | 312 |
| 27 | O Senhor Compratudo Autora: Raquel Prestes Ilustradora: Raquel Prestes | 20 | 978-85-7913-460-9 | 312 |
| 28 | Aprendendo a ler com os animais Autora: Carolina Felicori Ilustradora: Bruna Pelegrina | 48 | 978-65-86844-42-9 | 312 |
| 29 | Eram dez macacos no galho de uma árvore Autor: Jackson Souza Ilustradora: Cris Tauffer | 32 | 978-65-81265-17-5 | 312 |
| 30 | Jabuticabou Autora: Clarice Curvello Ilustrador: André Curvello | 36 | 978-65-85573-41-2 | 312 |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | |
|-----------|--|----|-------------------|------------|
| 31 | João de barro cantador Autor: Rodrigo José Ilustrador: Romont Willy | 36 | 978-65-85573-40-5 | 662 |
| 32 | Mundareu Autor: JorelKulik Ilustradora: Simone Ziasch | 40 | 978-65-85573-17-7 | 350 |
| 33 | A leoa que não ria às sextas-feiras Autora: Danielle Lourenço Ilustrador: Romont Willy | 40 | 978-65-85573-07-8 | 350 |
| 34 | É que Heitor já nasceu Autora: Gisele Moreira Ilustradora: Ana Paula Franzoni | 36 | 978-65-85573-12-2 | 350 |
| 35 | De lá para cá, de cá pra lá Autora: Ana Claudia Genga Ilustrador: Eric Faria | 36 | 978-65-85573-38-2 | 350 |
| 36 | Tem, sim, senhor Autora: Isadora Sabino Ilustrador: Bill Borges | 36 | 978-65-85573-13-9 | 350 |
| 37 | Palhoça, o palhaço- espantalho de palha Autora: Regina Marques Ilustradora: Veronica Fukuda | 40 | 978-65-85573-26-9 | 350 |
| 38 | Tempos de Engrenagem Autora: Thalyzni Lavor Ilustradora: Veronica Fukuda | 32 | 978-65-85573-02-3 | 350 |
| 39 | A coragem de ser Piruá Autora: Ana Paula Franzoni Ilustradora: Ana Paula Franzoni | 48 | 978-65-85573-22-1 | 350 |
| 40 | O alfaiate das linhas do Equador Autor: AndreGandolfo Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-85573-29-0 | 350 |
| 41 | A mãe da menina e a menina da mãe Autor: Flavio de Souza Ilustradora: Alessandra Tozi | 32 | 978-65-85573-04-7 | 350 |
| 42 | Os adoráveis bilhetinhos da Professora Ada Autor: Anderson Novello Ilustrador: Ana Laura Alvarenga | 44 | 978-65-85573-25-2 | 350 |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | |
|-----------|---|----|-------------------|------------|
| 43 | Lila e Beth Autora: Marília Lamas Ilustradora: Claudia Cascarelli | 52 | 978-65-85573-15-3 | 350 |
| 44 | O melhor tempo para brilhar Autora: Amanda Bachiega Ilustradora: Sandra Ronca | 38 | 978-65-85573-33-7 | 350 |
| 45 | Mil Marias Autora: Denise Lipinski Ilustradora: Simone Ziasch | 38 | 978-65-85573-32-0 | 350 |
| 46 | Brissa, o mar e a geringonça Autor: George Gimenes Ilustrador: Mateus Rios | 36 | 978-65-85573-31-3 | 350 |
| 47 | Baratanices Autora: Marília Neves Ilustradora: Paula Kranz | 38 | 978-65-85573-37-5 | 350 |
| 48 | As ricas histórias da Nona Nota Autora: Priscila Rossi Ilustrador: Elder Galvão | 38 | 978-65-85573-34-4 | 350 |
| 49 | Coragem para voar Autora: Telma Guimarães Ilustradora: Suzane Lopes | 32 | 978-65-81265-12-0 | 350 |
| 50 | O menino Felipe. Há espaço para tudo! Autora: Ana Lúcia Camargo Ilustrador: Paulo Masserani | 32 | 978-65-86844-32-0 | 350 |
| 51 | Enrola, enrola até fazer uma bola Autora: Luciene Tognetta Ilustrador: Paulo Masserani | 20 | 978-85-7913-210-0 | 350 |
| 52 | A pipa e a flor Autora: Rubem Alves Ilustrador: Bruna Pellegrina | 24 | 978-85-7913-384-8 | 350 |
| 53 | O desafio de Canguri Autor: André Luis Oliveira Ilustrador: Junior Caraméz | 32 | 978-65-81265-39-7 | 350 |
| 54 | O que tem embaixo do pano? Autora: Michele Lopes Ilustrador: Paulo Masserani | 32 | 978-65-86844-18-4 | 350 |
| 55 | Dorotéia, a velhinha que gostava de dançar Autoras: Margareth Brandini Park Ilustrador: Marilia Cotomacci | 32 | 978-85-7913-141-7 | 350 |
| 56 | Faniquita Autora: Denise Lopes Ilustrador: Sami Ribeiro | 36 | 978-65-85573-30-6 | 350 |



7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Para este processo, foi feita pesquisa de preços com vários distribuidores e editoras conhecidas no mercado, através de e-mail, por se tratar de muitas obras distintas e de diferentes editoras, nos termos do artigo 29, IV e § 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

8. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega é em forma única e em até 30 dias, contados a partir do recebimento da AF(Autorização de Fornecimento), sendo entregue no endereço: Rua Francisco Lapierre, Nº787, Bairro Jardim São Pedro- AMERICANA/SP. As entregas devem ocorrer dentre os horários estabelecidos: das 7h30 às 15h, de segunda à sexta-feira.

Para facilitar a conferência e distribuição, os livros deverão vir embalados em pacotes plásticos ou caixa de papelão, devidamente identificados, bem como seus respectivos quantitativos.

9. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não é necessária a realização de outra contratação para realizar esta aquisição pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, editora e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de impressão, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e substituídos no prazo de 10(dez) dias. Caso a licitante não cumpra com as entregas, a mesma será submetida às penalidades previstas na Lei e no Edital.

10.3 A licitante deverá apresentar em suas propostas os ISBN dos livros, conforme prevê a Câmara Brasileira do Livro para cada item ofertado. O ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas.

10.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR ITEM, licitados individualmente do item 01 ao 56 , conforme descritivo e quantitativo explícitos no ITEM 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA.



11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito em uma única parcela, mediante entrega e emissão de nota fiscal, com pagamento em até 30 dias após o aceite definitivo na nota fiscal pelo GESTOR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os livros do acervo literário serão adquiridos com verba de emenda parlamentar, cujo recurso já foi repassado ao município e o gasto, incluído no PCA 2024.

12.1. Fontes de recurso:

02.09.02.4490-52- Dotação 371- Vínculo 05.800.0464

02.09.03.4490-52- Dotação 406- Vínculo 05.800.0464

02.09.03.4490-52- Dotação 437- Vínculo 05.800.0464



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 8.653/2024

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

| |
|---|
| Proponente: _____ |
| Endereço: _____ |
| Bairro: _____ |
| CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ |
| Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ |

| Item | Título | Pág. | ISBN | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|------|---|------|-------------------|------|-------------|-------------|
| 1 | O Gafanhoto Azarado Autora: Thati Paula | 32 | 978-65-85573-27-6 | 284 | | |
| 2 | Badabum Autora: Thais Roque | 36 | 978-65-85573-20-7 | 284 | | |
| 3 | Ninguém solta a cauda de ninguém Autor: Marcelo Jucá Ilustradora: Simone Matias | 44 | 978-65-85573-01-6 | 284 | | |
| 4 | A centopeia não tem onomatopeia Autora: Thais Roque Ilustradora: Luci Sacoleira | 40 | 978-65-85573-23-8 | 284 | | |
| 5 | Rec! Tum! Paf! Pof! Autora: Clara Gavilan Ilustradora: Clara Gavilan | 44 | 978-65-85573-09-2 | 284 | | |
| 6 | Tatu atarantado Autora: Caroline Figueira Ilustrador: Rogério Neves | 36 | 978-65-85573-10-8 | 284 | | |
| 7 | Jogo dos absurdos Autora: Lilian Roque Ilustrador: Romont Willy | 36 | 978-65-85573-19-1 | 596 | | |
| 8 | Desbagunça Autora: Ana Paula Marques Ilustradora: Sami Ribeiro | 40 | 978-65-85573-18-4 | 596 | | |
| 9 | O Submarino quadrado Autora: Tatiane Takahashi Ilustradora: Paula Kranz | 40 | 978-65-85573-14-6 | 596 | | |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | | | |
|-----------|---|----|-------------------|------------|--|--|
| 10 | O detetive ouriço Autor: Rodrigo Bruno Ilustradora: Clara Gavilan | 36 | 978-65-85573-00-9 | 662 | | |
| 11 | O passarinho que não podia voar Autor: Jaime Fulanetto Ilustrador: Vicente Mendonça | 36 | 978-65-85573-39-9 | 662 | | |
| 12 | O indecifrável caso do pote de vidro Autora: Cecília Coelho Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-85573-03-0 | 312 | | |
| 13 | Os sonhos de Juju a girafa motoqueira Autora: Alexandra Melo Ilustradora: Alessandra Tozi | 36 | 978-65-85573-28-3 | 662 | | |
| 14 | Janela Autora: BetinaLimanello Ilustrador: Sami Ribeiro | 40 | 978-65-85573-11-5 | 662 | | |
| 15 | As listas de Teobaldo Autora: Renata Vasques Ilustrador: Oscar Reinstein | 38 | 978-65-85573-36-8 | 312 | | |
| 16 | No dia me que nasci, Tio Celestino me contou que criava galinhas Autor: Anderson Novello Ilustrador: Rogério Neves | 40 | 978-65-85573-08-5 | 312 | | |
| 17 | Os Entalados Autora: Solange Ribeiro Ilustradora: Fafá Conta | 36 | 978-65-85573-35-1 | 312 | | |
| 18 | Poesias de Isabela Autora: Isabela Tibúrcio Fermino Ilustrador: Paulo Masserani | 20 | 978-65-86844-99-3 | 312 | | |
| 19 | Tá combinado! Autora: Telma Guimarães Ilustrador: Elton Caetano | 32 | 978-65-81265-13-7 | 312 | | |
| 20 | Meu cabelo é assim Autora: Dejanira Rainha Ilustrador: AndreCerino | 32 | 978-65-81265-44-1 | 312 | | |
| 21 | A menina que engoliu o sol Autora: Luciene Tognetta Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-81265-45-8 | 312 | | |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | | | |
|-----------|--|----|-------------------|------------|--|--|
| 22 | Calma, Martim! Foi só um dia ruim... Autor: André Luis Oliveira Ilustrador: André Cerino | 32 | 978-65-81265-40-3 | 312 | | |
| 23 | A horta da Lelê Autor: Fagner Zaneti Ilustrador: Paulo Masserani | 24 | 978-65-86844-80-1 | 312 | | |
| 24 | Bola de pelo Autora: Luciene Tognetta Ilustradora: Paula Kranz | 32 | 978-65-81265-42-7 | 312 | | |
| 25 | A matriosca triste Autora: Patricia Gibin Ilustrador: Paulo Masserani | 48 | 978-85-7913-257-5 | 312 | | |
| 26 | As mães nunca são iguais Autora: Raquel Prestes Ilustradora: Raquel Prestes | 20 | 978-85-7913-333-6 | 312 | | |
| 27 | O Senhor Compratudo Autora: Raquel Prestes Ilustradora: Raquel Prestes | 20 | 978-85-7913-460-9 | 312 | | |
| 28 | Aprendendo a ler com os animais Autora: Carolina Felicori Ilustradora: Bruna Pelegrina | 48 | 978-65-86844-42-9 | 312 | | |
| 29 | Eram dez macacos no galho de uma árvore Autor: Jackson Souza Ilustradora: Cris Tauffer | 32 | 978-65-81265-17-5 | 312 | | |
| 30 | Jabuticabou Autora: Clarice Curvello Ilustrador: André Curvello | 36 | 978-65-85573-41-2 | 312 | | |
| 31 | João de barro cantador Autor: Rodrigo José Ilustrador: Romont Willy | 36 | 978-65-85573-40-5 | 662 | | |
| 32 | Mundareu Autor: Jorel Kulik Ilustradora: Simone Ziasch | 40 | 978-65-85573-17-7 | 350 | | |
| 33 | A leoa que não ria às sextas-feiras Autora: Danielle Lourenço Ilustrador: Romont Willy | 40 | 978-65-85573-07-8 | 350 | | |
| 34 | É que Heitor já nasceu Autora: Gisele Moreira Ilustradora: Ana Paula Franzoni | 36 | 978-65-85573-12-2 | 350 | | |
| 35 | De lá para cá, de cá pra lá Autora: Ana Claudia Genga Ilustrador: Eric Faria | 36 | 978-65-85573-38-2 | 350 | | |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | | | |
|----|--|----|-------------------|-----|--|--|
| 36 | Tem, sim, senhor Autora: Isadora Sabino Ilustrador: Bill Borges | 36 | 978-65-85573-13-9 | 350 | | |
| 37 | Palhoça, o palhaço- espantalho de palha Autora: Regina Marques Ilustradora: Veronica Fukuda | 40 | 978-65-85573-26-9 | 350 | | |
| 38 | Tempos de Engrenagem Autora: Thalynni Lavor Ilustradora: Veronica Fukuda | 32 | 978-65-85573-02-3 | 350 | | |
| 39 | A coragem de ser Piruá Autora: Ana Paula Franzoni Ilustradora: Ana Paula Franzoni | 48 | 978-65-85573-22-1 | 350 | | |
| 40 | O alfaiate das linhas do Equador Autor: AndreGandolfo Ilustrador: Bill Borges | 32 | 978-65-85573-29-0 | 350 | | |
| 41 | A mãe da menina e a menina da mãe Autor: Flavio de Souza Ilustradora: Alessandra Tozi | 32 | 978-65-85573-04-7 | 350 | | |
| 42 | Os adoráveis bilhetinhos da Professora Ada Autor: Anderson Novello Ilustrador: Ana Laura Alvarenga | 44 | 978-65-85573-25-2 | 350 | | |
| 43 | Lila e Beth Autora: Marília Lamas Ilustradora: Claudia Cascarelli | 52 | 978-65-85573-15-3 | 350 | | |
| 44 | O melhor tempo para brilhar Autora: Amanda Bachiega Ilustradora: Sandra Ronca | 38 | 978-65-85573-33-7 | 350 | | |
| 45 | Mil Marias Autora: Denise Lipinski Ilustradora: Simone Ziasch | 38 | 978-65-85573-32-0 | 350 | | |
| 46 | Brissa, o mar e a geringonça Autor: George Gimenes Ilustrador: Mateus Rios | 36 | 978-65-85573-31-3 | 350 | | |
| 47 | Baratanices Autora: Marília Neves Ilustradora: Paula Kranz | 38 | 978-65-85573-37-5 | 350 | | |



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

| | | | | | | |
|----|---|----|-------------------|-----|--|--|
| 48 | As ricas histórias da Nona Nota Autora: Priscila Rossi Ilustrador: Elder Galvão | 38 | 978-65-85573-34-4 | 350 | | |
| 49 | Coragem para voar Autora: Telma Guimarães Ilustradora: Suzane Lopes | 32 | 978-65-81265-12-0 | 350 | | |
| 50 | O menino Felipe. Há espaço para tudo! Autora: Ana Lúcia Camargo Ilustrador: Paulo Masserani | 32 | 978-65-86844-32-0 | 350 | | |
| 51 | Enrola, enrola até fazer uma bola Autora: Luciene Tognetta Ilustrador: Paulo Masserani | 20 | 978-85-7913-210-0 | 350 | | |
| 52 | A pipa e a flor Autora: Rubem Alves Ilustrador: Bruna Pellegrina | 24 | 978-85-7913-384-8 | 350 | | |
| 53 | O desafio de Canguri Autor: André Luis Oliveira Ilustrador: Junior Caraméz | 32 | 978-65-81265-39-7 | 350 | | |
| 54 | O que tem embaixo do pano? Autora: Michele Lopes Ilustrador: Paulo Masserani | 32 | 978-65-86844-18-4 | 350 | | |
| 55 | Dorotéia, a velhinha que gostava de dançar Autoras: Margareth Brandini Park Ilustrador: Marília Cotomacci | 32 | 978-85-7913-141-7 | 350 | | |
| 56 | Faniquita Autora: Denise Lopes Ilustrador: Sami Ribeiro | 36 | 978-65-85573-30-6 | 350 | | |

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail do pregoeiro daniel.suprimentos@americana.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;**
- b) A documentação de habilitação.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme item 8 do Termo de Referência do Anexo II.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do interessado)